LEI Nº 799/2004
De 30 de junho de 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de parte do imóvel da Escola Municipal Major Custódio Pereira, para construção da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza, inscrita no CGC-MF sob o nº 04.926.760/0001-85, reconhecida de Utilidade Pública em 19/02/04, através da Lei Municipal nº.785/2004.

Art. 2º - A área a ser doada terá 27 (vinte e sete) metros de frente para a Rua Acre, por 27 (vinte e sete) metros de fundos e, 30 (trinta) metros pelas laterais, totalizando 810 (oitocentos e dez) metros quadrados.

Art. 3º - A nova sede da APAE terá o nome do **"Sr. OTAVIANO DE CARVALHO"**, em justa homenagem, pelos serviços prestados a entidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de junho de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal